



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº. 278/2015
DE 22 DE JUNHO DE 2015

APROVA O NOVO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015-2025, constante do documento anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e, do disposto no Art. 8º, da lei Federal nº 13005/2014, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II - Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão das metas e estratégias estabelecidas.

§ 2º. A primeira avaliação realizar-se-á ao final do primeiro ano da vigente Lei, cabendo ao Prefeito Municipal, mediante Projeto de Lei, encaminhar para aprovação da Câmara as medidas com vistas à revisão das metas e estratégias estabelecidas para a correção de deficiências e distorções.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e revisão das metas e estratégias estabelecidas.

Art. 4º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contidas na Lei nº 206/2010, de 22 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 22 DE JUNHO DE 2015.



FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).



ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Finanças